



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema

Considera equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil a Educação Secundária cursada e concluída por Mancy Andrea Outiman Camacho, na unidade educativa Adventista Trinidad, localizada na cidade de Trinidad, no departamento de Beni, na Bolívia.		
Interessada: Mancy Andrea Outiman Camacho	Município: Porto Velho/RO	
Relator: Conselheiro Severino Bertino Neto		
Processo SEI n.º 0029.002278/2026-41	Parecer CEE/RO/CEB n.º 014/26	Aprovado: 09.02.2026

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento protocolado neste Conselho em 14/01/2025, que deu origem ao Processo SEI n.º 0029.002278/2026-41, Mancy Andrea Outiman Camacho, de nacionalidade boliviana, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho, conforme declaração de residência, solicitou a este Conselho equivalência de estudos referentes ao Ensino Médio cursados na Bolívia.

O Processo em tela encontra-se formalizado atendendo às exigências contidas na Resolução n.º 1.236/18-CEE/RO, que "Fixa normas para o reconhecimento de Equivalência de Estudos na Educação Básica e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realizados em instituições de ensino estrangeiras, e Revalidação de Diplomas e Certificados".

ANÁLISE DO MÉRITO

Ao Processo foram anexadas cópias dos seguintes documentos: documentos pessoais; declaração de residência e comprovantes de escolaridade expedidos por instituição de ensino estrangeira, acompanhados de tradução realizada por Tradutor e Intérprete Comercial, com matrícula na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Vale salientar que os documentos apresentados atenderam às exigências estabelecidas no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que "Promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa

do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961”, estando devidamente apostilados.

Procedida a análise da vida escolar da interessada, verificou-se que os documentos escolares apresentados comprovam que Mancy Andrea Outiman Camacho concluiu a Educação Secundária no período de 2018 a 2023, na unidade educativa Adventista Trinidad, localizada na cidade de Trinidad, no departamento de Beni, na Bolívia, obtendo o Diploma de *Bachiller en Humanidades*, o qual no Sistema Educacional do Brasil corresponde ao Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, conforme a tabela de equivalência integrante do Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não-Técnico entre os Estados Partes do Mercosul, a República da Bolívia e a República do Chile, promulgado pelo Decreto n.º 6.729/2009, de 12 de janeiro de 2009.

Cabe informar que a República Federativa do Brasil é país integrante do MERCOSUL e a República da Bolívia constitui-se em um dos Estados Associados do MERCOSUL desde o ano de 1997.

CONCLUSÃO

Assim sendo, com base no disposto no Decreto n.º 6.729/2009, que promulgou o Protocolo de Integração Educativa, no Parecer CNE/CEB n.º 11/2013, que trata da Atualização da Tabela de Equivalência do Protocolo de Reconhecimento de Títulos e Estudos no Nível de Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio) não Técnico e na Resolução nº 1.236/18-CEE/RO, entende-se que o pleito pode ser concedido.

VOTO

Mediante todo o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica considere equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil a Educação Secundária cursada e concluída por Mancy Andrea Outiman Camacho, na unidade educativa Adventista Trinidad, localizada na cidade de Trinidad, no departamento de Beni, na Bolívia.

Conselheiro Severino Bertino Neto
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 9 de fevereiro de 2026.

Conselheira Francelena Santos Arruda
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS:

Agenor Fernandes de Souza
Antônia Rodrigues Borges da Silva
Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Camila Fernanda Carvalho Caetano
Metilde Alves Pena



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 09/04/2026, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **METILDE ALVES PENA**, **Conselheiro(a)**, em 10/04/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano**, **Conselheiro(a)**, em 10/04/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora**, **Conselheiro**, em 10/04/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA**, **Conselheiro(a)**, em 10/04/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza**, **Conselheiro**, em 10/04/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO**, **Conselheiro**, em 13/04/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 13/04/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70486419** e o código CRC **18970280**.